



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA À LOM Nº 77 / 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 216-A.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 10 de Outubro de 2017, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Art. 1º O § 2º do art. 216-A, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216-A (...)

§ 2º A concessão ou permissão de exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural poderá ser outorgada a mais de uma empresa. (...)”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de Outubro de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Prof.ª Marileia
1ª SECRETÁRIA